

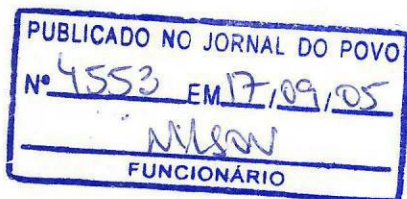


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1189/2005

SÚMULA:- Institui oficialmente, o Dia do Festival Regional de Folia de Reis, no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica instituído oficialmente, o **Dia do Festival Regional de Folia de Reis**, no Município de Sarandi, que será comemorado anualmente, no 3º domingo do mês de janeiro e integrará o calendário oficial do Município.

Parágrafo único – Na data oficial instituída no “caput” deste artigo, será realizado o Festival Regional de Folias de Reis, evento tradicional no município que se encontra em sua 24ª edição e que reúne Companhias de Foliões de várias cidades do estado.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à instituir premiação às Companhias de Folias de Reis participantes do Festival, arcando com o respectivo ônus.

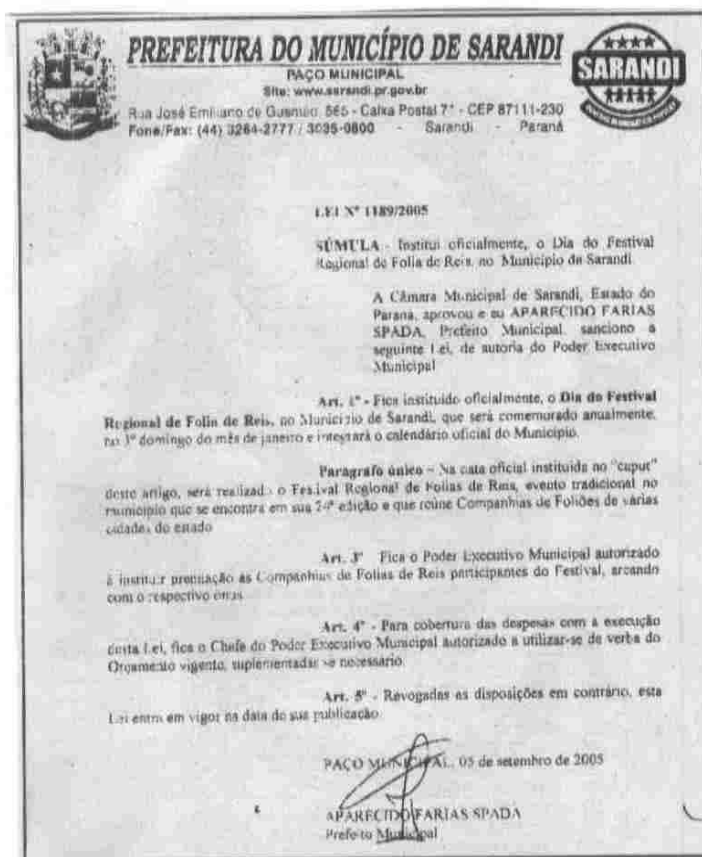
Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Institui oficialmente, o Dia do Festival Regional de Folia de Reis, no Município de Sarandi.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 05.09.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 17 de setembro de 2005. Edição nº 4.553 – SÁBADO-----